



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE AUDITORES**

Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP: 01017-906 - São Paulo/SP
PABX: (11) 3292-3266 - Internet: <http://www.tce.sp.gov.br>



PROCESSO:	TC-00002915.989.19-8
ÓRGÃO:	■ INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CAPIVARI - IPREM ■ ADVOGADO: JULIO CESAR CAPRONI (OAB/SP 206.182)
RESPONSÁVEL:	■ AGNALDO APARECIDO TEMPESTA - PERÍODO: 01/01 A 31/12/19
EXERCÍCIO:	2019
EM EXAME:	Balanço Geral do Exercício (14)
INSTRUÇÃO:	UR-03/UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS/DSF-II

EXTRATO: Pelos motivos expressos na sentença proferida, JULGO REGULAR, COM RESSALVA as contas de 2019 do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAPIVARI - CAPIVARIPREV, com amparo no art. 33, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, com as recomendações e determinações mencionadas nesta decisão. Quito o responsável nos termos do art. 35, do citado diploma legal. Excetuo os atos pendentes de apreciação por este Tribunal. Por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra desta decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

PUBLIQUE-SE.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOSUE ROMERO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-04VT-IGW0-4ZW1-6WF4